

EMENDA 284

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano do Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA e dá outras providências.

Art.1º Fica alterado o item II do Art. 125 pela seguinte redação:

“Art. 125

I –

II – a valorização do espaço urbano através da fluidez da circulação de pedestres e a animação, nas zonas miscigenadas onde o pavimento térreo for de uso comercial ou de serviços.”

JUSTIFICATIVA

O PDDUA preconiza uma cidade miscigenada como forma de sustentabilidade e diversidade do espaço urbano. Exigir tratamento de jardim em edificações onde a presença do pedestre impede a predominância de elementos naturais como proposto no artigo em pauta conflita com o conceito do PDDUA, na medida em que o uso comercial e de serviço nas áreas miscigenadas não se limitam as vias da malha viária básica e estas, em grande parte, são isentas de recuo de ajardinamento. Permitir a fluidez do pedestre e a animação na Mista 5 e Predominantemente Produtiva é reduzir estes espaços ao extremo norte da cidade em grande parte ainda não urbanizado e ao Parque Industrial da Restinga.



Engenheiro Comassetto
Vereador do PT